



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais médicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agulha 25x8	UND	1750	0,23	402,50
2	Agulha 27	UND	1750	0,23	402,50
3	Álcool 70%	FRASCO	120	14,25	1.710,00
4	Atadura 15 cm	DEZENA	170	14,89	2.531,30
5	Atadura 20 cm	DEZENA	110	20,33	2.236,30
6	Caixa Perfurocortante	UND	100	19,26	1.926,00
7	Cateter Nasal Tipo Óculos	UND	200	2,84	568,00
8	Clorexidina 2%	UND	48	39,94	1.917,12
9	Detergente Enzimático	UND	12	69,81	837,72
10	Equipo para Soro Macro	UND	600	2,73	1.638,00
11	Esparadrapo Grande	UND	60	20,33	1.219,80
12	Esparadrapo Microporo	UND	30	17,97	539,10
13	Fita Autoclave	UND	36	9,09	327,24
14	Fralda Geriátrica Descartável EGG	UND	1000	2,54	2.540,00
15	Fralda Geriátrica Descartável G	UND	1000	2,34	2.340,00
16	Fralda Geriátrica Descartável GG	UND	1000	2,54	2.540,00
17	Fralda Geriátrica Descartável M	UND	800	2,34	1.872,00
18	Gaze em Compressa	PCT	180	19,00	3.420,00
19	Gaze em Rolo 9 Fios	ROLO	140	40,86	5.720,40
20	Jelco nº 24	UND	400	2,03	812,00
21	Lanceta Automática	UND	3000	0,14	420,00
22	Luva de Procedimento G	CX	20	40,66	813,20
23	Luva de Procedimento M	CX	60	40,66	2.439,60
24	Luva de Procedimento P	CX	60	40,66	2.439,60
25	Luva de Procedimento PP	CX	20	40,66	813,20
26	Máscara Descartável com Elástico	CX	40	10,17	406,80
27	Medidor de Glicemia	UND	12	71,68	860,16
28	Papel Grau Cirúrgico 10x100	UND	8	111,91	895,28
29	Papel Grau Cirúrgico 15x100	UND	8	168,37	1.346,96
30	Papel Grau Cirúrgico 20x100	UND	8	222,79	1.782,32
31	Papel Lençol	UND	26	17,20	447,20
32	Preservativo Masculino Sem Lubrificante para Ultrassom	UND	288	0,91	262,08
33	PVPI	UND	12	49,90	598,80
34	Seringa 3 ml	UND	1000	0,88	880,00
35	Seringa 10 ml	UND	1700	0,99	1.683,00
36	Seringa 20 ml	UND	1000	1,48	1.480,00
37	Termômetro	UND	38	19,15	727,70
38	Tira Teste	UND	70	71,66	4.016,20
39	Touca Sanfonada	PCT	60	17,25	1.035,00
					58.847,08

3.0. DO VALOR

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.847,08.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

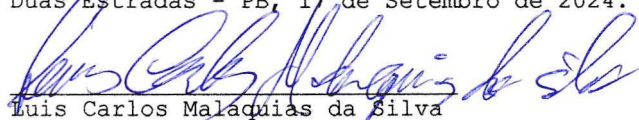
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Duas Estradas - PB, 17 de Setembro de 2024.


Luis Carlos Malaquias da Silva
Agente de Planejamento

